

**PORTARIA Nº 291/2026.**

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 64/2025, firmado entre a MC MEDEIROS ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA - DR MARCIO e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **64/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – MARCELO MARCOS SANTOS FILHO - CPF 075.XXX.XXX-52 - Gestor do Contrato

**II** – JOAO PAULO FERREIRA AQUINO - CPF: 118.XXX.XXX-00 – Gestor do Contrato Substituto

**III** – ARIADNY DA SILVA SANTOS - CPF 009.XXX.XXX-21- Fiscal do Contrato

**IV** – MARIO LUIS TAVARES MENDES - CPF: 841.XXX.XXX-20 – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 64/2025**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| <b>Contratada</b>                                             | <b>Objeto do Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Vigência do Contrato</b>                                                         |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| MC MEDEIROS<br>ATENDIMENTO<br>MEDICO E<br>PSICOLOGICO<br>LTDA | Prestação de serviços médicos na Especialidade PSQUIATRA, com a carga horária mensal de 120H, para atendimento nas Unidades Especializadas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e/ou Unidade de Saúde Prisional, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde. | INICIAL: 01/08/2025 A 01/08/2026.<br><br>1º TERMO ADITIVO: 01/08/2026 A 01/08/2027. |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos durante toda a vigência do Contrato alvo do presente feito, inclusive de suas eventuais prorrogações e termos aditivos, até a designação de novos gestores e fiscais ou a extinção da contratação.

**Parágrafo único.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tenham designado gestores e fiscais para este mesmo Contrato.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Ciência**

\_\_\_\_\_  
MARCELO MARCOS SANTOS FILHO  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
JOAO PAULO FERREIRA AQUINO  
Gestor do Contrato Substituto

\_\_\_\_\_  
ARIADNY DA SILVA SANTOS  
Fiscal do Contrato

---

MARIO LUIS TAVARES MENDES

Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 01 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessor Administrativo III, em 02/09/2026, às 10:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Ferreira Aquino**, Assessor Administrativo III, em 03/09/2026, às 10:20, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luis Tavares Mendes**, Coordenador, em 04/09/2026, às 09:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadny da Silva Santos**, Técnica de Nutrição e Dietética, em 04/09/2026, às 11:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária, em 09/09/2026, às 13:37, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0540508** e o código CRC **D35A51D4**.

---

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)